

Para assegurar a minimização dos efeitos nocivos da poluição atmosférica, quando ocorrem excedências aos Valores Limiar de Informação e de Alerta da População, as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional comunicam o facto às Autoridades de Saúde, Autarquias com jurisdição nas áreas afectadas e ainda aos Órgãos de Comunicação Social, por forma a difundir essa informação junto do Público.

Poluente	Tipo	Valor Limiar	Período Considerado
SO₂	<i>Limiar de Alerta</i>	500 µg/m ³	Três horas consecutivas *
NO₂	<i>Limiar de Alerta</i>	400 µg/m ³	Três horas consecutivas *
O₃	<i>Limiar de Informação da População</i>	180 µg/m ³	Valor médio de 1 hora
	<i>Limiar de Alerta à População</i>	240 µg/m ³	

(*) em locais sejam representativos da qualidade do ar numa Zona, numa Aglomeração ou numa área ou numa área de pelo menos 100 km², consoante a que apresentar menor área.